



Projeto de Lei n.º 2583/2020

de 15 de julho de 2020

Recepção a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019 no âmbito do Município de Mariano Moro - RS, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando o disposto no Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.913, de 25 de fevereiro de 2019, que introduziu alterações na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

Considerando que o perímetro urbano do Município de Mariano Moro – RS é “cortado” por rios;

Art. 1º - Fica recepcionada, no que couber, a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, no âmbito do Município de Mariano Moro – RS.

Art. 2º - A referida legislação deverá ser observada, especialmente pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município, por ocasião da análise dos projetos técnicos encaminhados ao Município no âmbito do perímetro urbano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 15 DE JULHO DE 2020

Irineu Fantin

Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2583/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal nº 2583/2020, busca recepcionar, em âmbito municipal, a inovação trazida pela Lei Feral nº 13.913, de 25 de Novembro de 2019.

Destacamos que a referida legislação flexibilizou e estabeleceu novas faixas não edificáveis, especialmente no que se refere às rodovias e ao longo das águas correntes e dormentes.

Considerando que nossa cidade é “cortada”, no perímetro urbano, por dois rios, a medida é importante para consolidar o desenvolvimento urbano, uma vez que definirá uma faixa não edificável de 15 (quinze) metros nestes locais e nos demais que possuem águas correntes ou dormentes dentro do perímetro urbano.

A medida assegura ainda, a permanência das atuais edificações construídas dentro deste limite, em tempo anterior.

Salientamos ainda, que todos os novos empreendimentos, serão submetidos à apreciação do Departamento Técnico de Engenharia, que fará a análise acerca do devido enquadramento do Projeto na atual legislação.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal